



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
08/06/2020
EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115
/ AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ 12/04/2020
1º Secretário

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 15/06/2020
JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 /
AC SOLUTI Multipla / Autenticação
keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07
/ 12/05/2021
Presidente

Gabinete VEREADOR JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUSA (NÔ) - PP

INDICAÇÃO: 128/2020

O signatário da presente, Vereador com assento neste Legislativo Municipal, solicita a V. Ex^a que, respeitadas as formalidades regimentais vigentes, seja enviado expediente com cópia desta ao Excelentíssimo Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal, INDICANDO a seguinte providência:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM PARCERIA COM O PODER LEGISLATIVO CUSTEAREM A REALIZAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO NO DISTRITO DE PRUDÊNCIO THOMAZ PARA DAR PROSSEGUIMENTO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DESTA LOCAL.

JUSTIFICATIVA: A presente matéria tem por objetivo dar andamento ao processo de regularização fundiária em nosso Município de maneira especial no Distrito de Prudêncio Thomaz.

É sabido que o processo teve início há algum tempo e atualmente encontra-se inerte, assim a presente parceria tem por objetivo que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis o valor referente ao georreferenciamento se comprometendo a realiza-lo com a devolução da quantia que o Legislativo o fará.

O projeto é de extrema necessidade para a população que almeja a regularização de seus imóveis, garantindo-lhes o direito de propriedade.

Destaco que a Lei Federal nº 13.465, de 2017 prevê como requisito a realização de georreferenciamento para o projeto de regularização fundiária, conforme art. 35, I:

“Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

...”

Desta forma, para que o processo retome seu andamento sugiro a presente parceria para custear a realização do georreferenciamento no Distrito de Prudêncio Thomaz retomando assim a Regularização Fundiária deste local.

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC SOLUTI Multipla / Autenticação keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07 / 12/05/2021
Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

JOAO PEDRO ALVES / 08619237829 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação: keyid:29:5E:4B:D5:46:4C:BB:FE:16:A7:63:C1:1D:C4:26:F2:DD:D8:F3:05 /
13/05/2020

EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115 / AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação:
keyid:29:5E:4B:D5:46:4C:BB:FE:16:A7:63:C1:1D:C4:26:F2:DD:D8:F3:05 / 12/04/2020